



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 693 / 2015.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0007 – à Ação: FUNASA – Plano Municipal de Saneamento Básico – Cód. 1.018, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 634/2013, com o valor de R\$ 100.370,01 (cem mil, trezentos e setenta reais e um centavo), destinados ao desenvolvimento do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Saúde para Todos – Cód. 0007 – à Ação: FUNASA - Plano Municipal de Saneamento Básico – Cód. 1.018, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 676/2014, com o valor de R\$ 100.370,01 (cem mil, trezentos e setenta reais e um centavo), destinados ao desenvolvimento do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal da Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 100.370,01 (cem mil, trezentos e setenta reais e um centavo), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde	
02.04.01 – Departamento da Saúde	
601 - 3.3.90.39.00 – 05.000.00	
10.301.0007.1.018 – Plano Municipal de Saneamento Básico	R\$ 98.362,61
602 - 3.3.90.39.00 – 01.000.00	
10.301.0007.1.018 – Plano Municipal de Saneamento Básico	R\$ 2.007,40

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício no valor de R\$ 98.362,61 (noventa e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavo) vínculo (05.300.36), recursos estes que serão repassados pelo Ministério da Saúde e parte contrapartida desta Municipalidade, no valor de R\$ 2.007,40 (dois mil, sete reais e quarenta centavos), por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento da Saúde

136 - 3.3.90.39.00 – 01.000.00

10.301.0007.2.018 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 2.007,40

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido credito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 13 de Março de 2015.


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

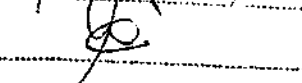
regi- (ado) nesta Secretaria sob n.º

252, fls. 022, livro nº 03

PUBLICAÇÃO

Publicado na Imprensa e Afixado(a)
nos atos da Prefeitura e da Câmara
Art. 9º L.O. M.

IARAS, 13 / março / 15


Maria Tereza A. A. Moreira
Chefe de Gabinete